



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



EDITAL Nº 040/2025

Gabinete da Prefeita

A Prefeita Municipal de Tio Hugo-RS **TORNA PÚBLICO** que ficam abertas no período de 24 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025, as inscrições para a formação da Banca de candidatos para o preenchimento de vaga na forma de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1282/2025, de 16 de julho de 2025, consoante o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme segue:

CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO/CRITÉRIOS e COMPROVAÇÃO CFE. ANEXOS Nº:	Nº. DE VAGAS	CARGA Hor/Sem	TAXA INSCR.
MÉDICO PEDIATRA	2	1	10	ISENTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	1	40	ISENTO

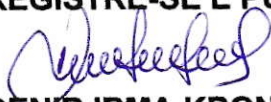
ATENÇÃO:

Maiores informações e a íntegra do Edital e demais atos, poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (no departamento de Pessoal e Recursos Humanos), no horário normal de expediente ou pelo telefone: (54) 3338-9167.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de julho de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DENIR IRMA KRONBAUER MUHL

Chefe de Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi **PUBLICADO**
em 24/07/25 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 24/07/25 a 28/08/25



BANCA DE CANDIDATOS - EDITAL Nº 040/2025

ANEXO 01- NORMAS GERAIS

1-NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES:

1.2 – As inscrições reger-se-ão em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município Lei nº 132/2002 e legislação correlata.

2- DO LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÕES;

2.1 – As inscrições serão feitas de forma presencial, junto a Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, **no período de 24 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025**, durante o horário de expediente.

2.2 – PARA INSCREVER-SE o candidato deverá, nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local de inscrição munido de **original e cópia** de:

- a)** Carteira de Identidade, civil ou Militar, ou outro documento de identificação com respectiva cópia;
- b)** Uma **foto 3x4**, recente;
- c)** Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo o qual irá se inscrever em atenção as exigências do presente Edital;
- d)** Ter idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento do período de inscrições;
- e)** Haver tomado conhecimento das **normas** do presente Edital;

2.3 – A inscrição terá de ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida do (a) outorgante e poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência e tampouco condicionais.

2.4 – Quadro da convocação dos candidatos habilitados e classificados para fins de **contratação temporária**: Fica o candidato advertido de que a contratação só será deferida se exibirem provas de:



- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da CF;
- b) Estar em dia e devidamente quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- c) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Provar habilitação e escolaridade exigida para o cargo, conforme Legislação Municipal e exigência deste Edital;
- g) Oferecer declaração do exercício, ou não, de outro cargo ou função pública;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) Outras que a legislação pertinente possa exigir.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE:

3.1 – O prazo de validade do contrato obedecerá ao estabelecido na Lei Municipal nº 1282/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4 – **DA REMUNERAÇÃO:** A remuneração dos contratados obedecerá ao vencimento básico do quadro geral de cargos do Município disposto na legislação municipal pertinente.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – O candidato somente poderá inscrever-se para um cargo oferecido no presente edital.

5.2 - Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida nesta seleção, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação vigente.

5.3 - O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições estabelecidas.

5.4 - Os candidatos convocados para assumirem e que não o queiram, serão notificados para manifestar formalmente a **DESISTÊNCIA**. Caso não o façam no prazo de cinco dias corridos, o silêncio importará DESISTÊNCIA tácita da vaga.

5.5 - Os candidatos deverão comunicar alteração de endereço uma vez que poderá ser utilizada a correspondência como instrumento de convocação.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6 - A Administração Municipal se reserva o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

5.7 - A divulgação, total ou parcial de editais, avisos ou outros atos processuais de seleção, far-se-á através de publicação nos termos da Lei Municipal nº 024/2001, que define a imprensa oficial do Município, e/ou em outros meios de divulgação a critério da administração municipal.

[Handwritten signature]



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



ANEXO 02 – MÉDICO PEDIATRA

1 – DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:

1.1 – DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital.

1.2 - OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:

1.2.1 – Formação em Pediatra e ter registro no Conselho Específico;

1.2.2 - Pós Graduação;

1.2.3 – Maior tempo de experiência na função de Médico Pediatra junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Tio Hugo;

1.2.4 – Experiência comprovada em atividades que envolvam a saúde pública;

1.2.5 – Sorteio.

1.3 – DA COMPROVAÇÃO

1.3.1 – Para a comprovação de item 1.2.1 e 1.2.2, será exigido o Certificado de Conclusão do Curso de Pediatria e Cópia do Registro;

1.3.2 - Para comprovação do item 1.2.3 e 1.2.4, será exigida uma declaração expedida pelo responsável da pasta declarando as atividades desenvolvidas;

2– DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de até 10 horas semanais.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



ANEXO 03 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1 – DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:

1.1 – DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital.

1.2 - OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:

1.2.1 – Formação em Técnico em Enfermagem;

1.2.2 – Maior tempo de Experiência na função de Técnico em Enfermagem junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Tio Hugo;

1.2.3 – Curso de Primeiros Socorros, com validade vigente;

1.2.4 – Experiência comprovada na área específica, cumulada com Residência no Município de Tio Hugo;

1.2.5 – Sorteio.

1.3 – DA COMPROVAÇÃO

1.3.1 – Para a comprovação de item 1.2.1, será exigida o histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem;

1.3.2 - Para a comprovação de item 1.2.3, será exigido o Certificado ou outro documento que comprove a conclusão da referida capacitação;

1.3.3 - Para comprovação do item 1.2.2 e 1.2.4, será exigida uma declaração do Órgão Competente, comprovando o tempo de serviço na área e também será exigido comprovante de residência;

2– DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.